



RESOLUÇÃO N° 009/2015-CEPE/UNESPAR

Aprova a adesão da Unespar ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e a distribuição de vagas nos Cursos de Graduação da Unespar para o SiSU e para o Processo Seletivo Próprio (Vestibular), para ingresso no ano letivo de 2016.

Considerando o contido na Portaria Normativa n° 21, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, que define as regras para o funcionamento do SiSU;

Considerando o contido na Portaria Normativa n° 25, de 28 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de educação públicas estaduais – PNAEST;

Considerando o Art. 54 do Estatuto da Unespar;

Considerando os incisos V e XIV do Art. 7° e os Arts. 55, 56, 57 e 58 do Regimento Geral da Unespar;

Considerando a 2ª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, realizada em 30 de julho de 2015, no *campus* de Paranavaí;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE APROVOU E EU, REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica aprovada a adesão da Universidade Estadual do Paraná – Unespar ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU, do Ministério da Educação, para o processo seletivo das vagas iniciais dos Cursos de Graduação da Instituição, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas, para o ano letivo de 2016.

Parágrafo único – Para efeito do cálculo do percentual definido no *caput* deste artigo, ficam excluídos os cursos de graduação da Unespar que incluam Teste de Habilidade Específica (THE) em seus processos de seleção.

Art. 2° O quantitativo específico para as vagas de ingresso de cada curso de graduação da Unespar pelo SiSU, bem como o de vagas de cada curso destinadas para ingresso pelo Processo Seletivo Próprio (Vestibular 2015/2016) serão aprovadas por Resolução Própria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e divulgadas em editais próprios.



Art. 3º O peso de cada uma das provas do ENEM para ingresso em cada curso da Unespar pelo SiSU será equivalente àquele definido para as provas da mesma área no Processo Seletivo Próprio (Vestibular 2015/2016).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se nos *sites* oficiais da Unespar e de seus *campi*.

Paranavaí, 31 de julho de 2015.

Antônio Carlos Aleixo
Reitor